



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. **Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 40065620 SSP/PR e CPF 171.797.189-04, e com a participação do Gerente de Tecnologia de Informação como Primeiro Gestor, **Sr. Cláudio José Baruki**, brasileiro, bacharel em Ciências da Computação, inscrito no CPF n.158.222.488-96e também, como Segundo Gestor, e como Segundo Gestor a Chefe Núcleo de Captação, **Sra. Tamires Moreira Ernesto**, Brasileira, Solteira, Bacharel em Administração, CPF 024.139.851-74, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n.88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PDC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.755.162/0001-65, situada na rua Conselheiro Martin Francisco, n. 215, Jardim Campos Elíseos, CEP 13060-033, em Campinas/SP, neste ato representado pelo sócio-administrador, **Sr. Paulo André Chiquetto**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.20.349.435 SSP/SP, inscrito no CPF n. 120.715.868-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TERMARKETING**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 24 de julho de 2015, as partes firmaram contrato de locação de *software* para execução e manutenção do sistema de gerenciamento do *telemarketing*, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Vencido que se encontra o contrato, as partes resolvem, nesta data, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, aprazando-se como termo final iguais dia e mês do ano de 2017.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.



CLÁUSULA TERCEIRA
RE-RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são re-ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2016.

Pela **CONTRATANTE**

Associação Beneficente de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

Primeiro Gestor

Cláudio José Baruki
Gerente de T.I.

Segundo Gestor

Tamires Moreira Ernesto
Chefe Nucleo de Captação.

CONTRATADA

Paulo André Chiquetto

PDC Comércio e Serviços em Equipamentos de Informática Ltda-ME
(sócio administrador)

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: **LEANDRA C. C. DE MEDEIROS**
RG: **30.969.285-8**

2. _____
Nome: _____
RG: _____